



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Rômulo Victor de Lima Melo (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Barbara, nomeado nos termos da Portaria N° 005/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do Contrato N° 0102003/2019-FMS, decorrente do Pregão Presencial N° 9/2019-001**, celebrado com **POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santa Bárbara / PA, 26 de Abril de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:


Rômulo Victor de Lima Melo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Rômulo Victor de Lima Melo (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Barbara, nomeado nos termos da Portaria N° 005/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do Contrato N° 0102004/2019-FMAS, decorrente do Pregão Presencial N° 9/2019-001**, celebrado com **POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santa Bárbara / PA, 26 de Abril de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:



Rômulo Victor de Lima Melo



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. **Rômulo Victor de Lima Melo (Controlador Geral)**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Santa Barbara**, nomeado nos termos da Portaria N° 005/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do Contrato N° 0102005/2019-FUNDEB, decorrente do Pregão Presencial N° 9/2019-001**, celebrado com **POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santa Bárbara / PA, 26 de Abril de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:



Rômulo Victor de Lima Melo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Rômulo Victor de Lima Melo (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Barbara, nomeado nos termos da Portaria N° 005/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do Contrato N° 0102006/2019-FMMA, decorrente do Pregão Presencial N° 9/2019-001**, celebrado com **POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santa Bárbara / PA, 26 de Abril de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:



Rômulo Victor de Lima Melo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Rômulo Victor de Lima Melo (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Barbara, nomeado nos termos da Portaria N° 005/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do Contrato N° 0102001/2019-PMSBP, decorrente do Pregão Presencial N° 9/2019-001**, celebrado com **POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santa Bárbara / PA, 26 de Abril de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:


Rômulo Victor de Lima Melo



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Rômulo Victor de Lima Melo (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Barbara, nomeado nos termos da Portaria N° 005/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do Contrato N° 0102002/2019-FME, decorrente do Pregão Presencial N° 9/2019-001**, celebrado com **POSTO ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Santa Bárbara / PA, 26 de Abril de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

Rômulo Victor de Lima Melo